

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 12/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS/CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA (CHO/CSTGSP) – ÁREA DE DEFESA SOCIAL, VAGAS PARA O QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES E DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (CATEGORIAS DE ARMEIRO, AUXILIAR DE SAÚDE, COMUNICAÇÕES, MOTOMECANIZAÇÃO E MÚSICO) DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2016 (CHO/CSTGSP-2016).

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.441, de 25/11/2015, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas para a realização do processo seletivo interno para o **CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS/CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA (CHO/CSTGSP) – Área de Defesa Social**, da Polícia Militar de Minas Gerais, vagas para o quadro de Oficiais Complementares e de Oficiais Especialistas (categorias de Armeiro, Auxiliar de Saúde, Comunicações, Motomecanização e Músico) para o ano de 2016, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto de Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações, Lei nº 14.445, de 26/11/2002, alterada pela Lei nº 20.533, de 13/12/2012 e pela Lei nº 21.554, de 19/12/2014 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais), Resolução Conjunta nº 4.278/2013 – PMMG/CBMMG, de 10/10/2013 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações, Resolução nº 4.210 de 23/04/2012 (Aprova as Diretrizes da Educação da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências), Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 (Dispõe sobre o Teste de Avaliação Física – TAF, a ser aplicado aos candidatos a cursos da Polícia Militar) e suas alterações, as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2003, de 24/03/2003, nº 001/2009, de 30/03/2009, alterada pelo nº 005/2010, de 05/03/2010 e legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.2 O Curso de Habilitação de Oficiais/Curso Superior de Tecnologia de Gestão em Segurança Pública, Área de Defesa Social (CHO/CSTGSP) é destinado aos subtenentes e aos primeiros sargentos e segundos sargentos com, no mínimo, 15 (quinze) anos e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço na Instituição

Militar Estadual (IME), completados até a data da matrícula no curso, para o desempenho do cargo de oficial, em atividades administrativas, operacionais e de especialistas, e o exercício de polícia ostensiva e preservação da ordem pública.

1.3 O CHO/CSTGSP funcionará na Escola de Formação de Oficiais (EFO) da Academia de Polícia Militar (APM), na rua Diabase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG. Terá a duração de um ano, com início previsto para julho de 2016 e término em julho de 2017, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.4 O ingresso do candidato habilitado dar-se-á na graduação de Aluno, e concluído com aproveitamento o CHO/CSTGSP e satisfeitas as exigências legais, o Aluno será promovido ao posto de 2º Tenente, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer unidade da Polícia Militar, em todo o Estado de Minas Gerais, sendo que deverá permanecer no mínimo 02 anos na Unidade para a qual for movimentado, após ato de movimentação de cada região.

1.5 O militar que participar do curso, por ser às expensas do Estado, somente poderá ser transferido para a reserva remunerada a pedido, mediante indenização das despesas decorrentes do curso ou se permanecer na Instituição pelo período mínimo de 02 (dois) anos (art.104, § 8º das DEPM).

1.6 A obtenção do título de tecnólogo está condicionada à realização, com aproveitamento, do Estágio Profissional Supervisionado (cumprimento da matriz curricular para a promoção ao posto de 2º Tenente e do estágio na unidade em que for designado, para fins de titulação).

1.7 O regime jurídico dos militares estaduais é definido na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, na Constituição Estadual de 1989, e em legislações federal e estadual específica.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

2.1 São requisitos legais para o militar se candidatar ao CHO/CSTGSP:

- a) ser Subtenente, 1º Sargento ou 2º Sargento, até a data de matrícula, prevista para o dia **18/07/2016**;
- b) pertencer ao QPPM para se inscrever ao CHO/CSTGSP QOC; ao QPE categoria de Auxiliar de Motomecanização, para o CHO/CSTGSP Motomecanização; ao QPE categoria de Auxiliar de Comunicações, para o CHO/CSTGSP Comunicações; ao QPE categoria Músico ou Corneteiro, para o CHO/CSTGSP Músico, ao QPE categoria de Auxiliar de Armeiro, para o CHO/CSTGSP Armeiro; e ao QPE Categoria de Auxiliar de Saúde, para o CHO/CSTGSP Saúde;
- c) ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço, até a data de matrícula, prevista para o dia **18/07/2016**;
- d) não ter sido sancionado, nos últimos vinte e quatro meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, ativada no sistema;
- e) estar classificado, no mínimo, no conceito B, com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos;
- f) estar aprovado nas provas de conhecimentos, prova prática com arma de fogo e no

- TAF, todos do Treinamento Policial Básico;
- g) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE);
 - h) possuir ensino médio completo ou equivalente;
 - i) satisfazer as condições para promoção conforme artigo 209 do EMEMG.

2.2 Os requisitos previstos no item 2.1 deste edital serão exigidos para matrícula no curso. No caso dos requisitos previstos nas letras “a”, “b” e “c”, a condição de preenchimento deve ser aferida no momento de inscrição, conforme formulário contido o anexo “D” deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 As atribuições descritas para os cargos de 2º tenente são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02/07/1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18/07/1975, que aprovou a Organização Básica (LOB), no Estatuto do Militares do Estado de Minas Gerais, no Decreto Estadual nº 18.445, de 15/4/1977, que regulamenta a LOB; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

3.2 Descrição Sumária das atribuições:

3.2.1 Aluno: exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CHO/CSTGSP, conforme normas em vigor e regulamentos da Escola.

3.2.2 2º Tenente do QOC: promover a segurança pública por meio de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Tenente compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:

- a) comandar pelotão;
- b) coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado;
- c) assessorar o comando;
- d) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- e) participar do planejamento de ações e operações;
- f) desenvolver processos e procedimentos administrativos;
- g) atuar na coordenação da comunicação social;
- h) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
- i) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.

3.3 Atribuições específicas do 2º Tenente do QOE: obedecidas às peculiaridades de cada especialidade, assessorar o comando na sua área específica, gerenciar recursos humanos e logísticos, desenvolver processos e procedimentos administrativos militares, promover estudos técnicos e de capacitação profissional, pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais. Em circunstâncias especiais ou extraordinárias poderá ser aproveitado na atividade-fim da Corporação.

3.3.1 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno e em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de contágio de morte em sua rotina de trabalho.

3.4 Jornada de Trabalho

3.4.1 A carga horária semanal de trabalho é regulada pela Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013 e pela Resolução nº 4285/2013, de 10 de dezembro de 2013 e suas alterações, ressalvada a exigência de estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostas pelas leis e regulamentos, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da unidade ou onde o serviço exigir.

4. DAS VAGAS E VALIDADE

4.1 Serão oferecidas 90 (noventa) vagas, conforme apresentado no quadro abaixo, sendo que as vagas e o funcionamento do curso ficam assim distribuídos:

Curso	Vagas	Período	Unidade Executora
CHO QOC Masculino	72	Julho/2016 à Julho/2017	EFO (Escola de Formação de Oficiais)
CHO QOC Feminino	08		
CHO Motomecanização	01		
CHO Comunicações	03		
CHO Músico	04		
CHO Auxiliar de Saúde	01		
CHO Armeiro	01		
TOTAL	90		

4.2 As vagas destinadas ao CHO/CSTGSP para o QOE não possuem distinção de sexo.

4.3 O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir do resultado final/homologação do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos para o curso, previstos no item 2 deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da sua inscrição e participação no processo seletivo.

5.2 As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site www.pmmg.mg.gov.br/crs, no período de **14/12/2015 a 14/01/2016**.

5.2.1 Antecedendo a inscrição, os candidatos **OBRIGATORIAMENTE** deverão apresentar, conforme anexo “D” deste Edital, requerimento aos seus comandantes, diretores ou chefes para confirmação das condições gerais e específicas exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

5.2.2 O candidato deverá realizar sua inscrição somente após o deferimento, pela autoridade competente, do requerimento de inscrição.

5.2.3 Os requerimentos de inscrição deverão ser solucionados, pelo respectivo comandante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua

apresentação, cabendo ao candidato a confirmação junto à Seção de Recursos Humanos de sua unidade sobre o deferimento ou não de seu requerimento.

5.2.4 A decisão sobre os requerimentos será publicada em boletim, com a respectiva fundamentação.

5.2.5 Da decisão prevista no subitem 5.2.3, caberá recurso à Diretora de Recursos Humanos.

5.2.6 Serão consideradas nulas, para todos os efeitos, inscrições realizadas sem o prévio deferimento da autoridade competente, sem prejuízo das sanções correspondentes.

5.2.7 As unidades deverão remeter ao CRS, via Painel Administrativo exclusivamente para a caixa (Crs2/conc Oficiais), para controle, informação constando o número de polícia, graduação e nome completo do militar que requereu inscrição ao CHO/CSTGSP e a solução de seu requerimento, se deferido ou indeferido, até, no máximo, a data de **18/01/2016**.

5.3 A inscrição via Internet (online) obedecerá aos seguintes passos:

a) acesso no período de **14/12/2015 a 14/01/2016** no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições online.

b) preenchimento de dados pessoais.

c) impressão, na página sequencial à do preenchimento de dados pessoais, da guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição.

d) pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, ITAÚ, Mercantil do Brasil ou SANTANDER. Poderá ser pago também nos correspondentes bancários: MAIS BRASIL, BANCO POSTAL E CASAS LOTÉRICAS. O pagamento deverá ser realizado até o final do expediente bancário do dia **15/01/2016** (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa).

e) acessar novamente o site www.pmmg.mg.gov.br/crs após término das inscrições, para verificação da efetivação da inscrição.

f) não será permitido ao candidato optar pela realização de provas em local/unidade diversa à que pertence, exceto previsto nos itens 6.6 e 6.7 do Edital.

5.4 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa após a data estipulada na alínea “d” do subitem 5.3 deste edital.

5.5 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do processo seletivo, no site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições online, que possui o competente código de barras atinentes ao processo seletivo. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.

5.6 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

5.6.1 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja da administração do processo seletivo e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições poderá ser prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

5.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

5.8 Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente serão aceitos às provas os candidatos cujos dados constantes do documento de identidade apresentado coincidirem com os registrados no cadastro do CRS.

5.8.1 O candidato deverá atentar, no momento da inscrição, para a marcação do código correto do concurso/processo seletivo para o qual concorrerá, conforme o quadro/sexo/categoria específica, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para o quadro/sexo/categoria diverso daquele a que pertencer o candidato. O candidato que fizer a inscrição adversa do quadro/sexo/categoria específica será eliminado do processo seletivo não sendo permitido a realização da prova de conhecimentos.

5.9 Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições o sistema será definitivamente fechado, arcando o candidato com as consequências dispostas no subitem 5.8.1 deste edital.

5.10 Os candidatos deverão manter atualizados os dados junto à P/1 da Unidade, considerando que o sistema busca alguns dados do SIRH para inscrição.

5.11 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição implicará na eliminação do candidato no processo seletivo ou do curso, caso este tenha se iniciado, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5.12 O valor da taxa de inscrição é de R\$173,00 (cento e setenta e três reais) e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrer cancelamento ou suspensão do processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 13.801, de 26/12/2000.

5.13 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.14 A inscrição no presente processo seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Os locais de aplicação de provas serão:

I - militares lotados nas unidades da capital e RMBH: na cidade de Belo Horizonte.

II - militares lotados nas unidades do interior do Estado: na cidade-sede da respectiva RPM.

6.2 Havendo localidade em que o número de inscritos seja até três candidatos, o local de prova poderá, de acordo com a conveniência administrativa, ser deslocado para a localidade mais próxima, dentre as previstas no anexo "B".

6.3 As unidades responsáveis pela aplicação das provas deverão encaminhar ao CRS, até a data máxima de **01/02/2016**, o local exato, com endereço completo, onde as provas serão aplicadas.

6.4 O endereço exato onde as provas serão aplicadas, em cada localidade, será divulgado no site do CRS, (www.pmmg.mg.gov.br/crs) e na Intranetpm na data de **12/02/2016**, cabendo ao candidato a responsabilidade de conferir o local onde realizará sua prova.

6.5 A aplicação da prova em Belo Horizonte estará a cargo da coordenadora geral do processo seletivo e nas unidades do interior a cargo das comissões designadas pela respectiva RPM, devendo ser presididas por oficial superior e compostas pela quantidade de oficiais e praças estritamente necessários.

6.6 O candidato que estiver em diligência oficial na mesma data da aplicação da prova, poderá fazê-la em qualquer localidade prevista para a sua realização, mediante comunicação formal ao CRS, até a data de **29/01/2016**, exceto as situações imprevistas, ocorridas às vésperas das provas, as quais deverão ser comunicadas imediatamente ao CRS via painel administrativo (crs2/ conc Oficiais). A comissão de aplicação acusará o fato em ata, com as justificativas do candidato.

6.7 Em caso de transferência para município distinto, após efetivada a sua inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente ao CRS via painel administrativo (Crs2/ conc Oficiais), para alteração de seu local de prova.

7. DO PROCESSO SELETIVO E SUAS FASES

7.1 O processo seletivo consiste em 2 (duas) fases:

a) **1ª FASE**: provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa), às quais todos os candidatos serão submetidos e prova prática/teórico-prática, que será aplicada somente para os candidatos do QPE/Comunicações e QPE/Músico;

b) **2ª FASE**: Teste de Capacitação Física (TCF) e avaliações psicológicas.

1ª FASE - PROVAS DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA) E PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA

7.2 As provas (objetiva e dissertativa) serão aplicadas na data de **20/02/2016**, com início previsto para as **08h30min**, e terão as seguintes composições:

7.3 A **PROVA OBJETIVA** é de caráter eliminatório e classificatório e constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas, no valor de 5,0 (cinco) pontos, totalizando 200 (duzentos) pontos, assim distribuídos:

a) Língua portuguesa – 13 (treze) questões.

b) Conhecimentos profissionais - 27 (vinte e sete) questões.

7.3.1 O conteúdo programático, a ser avaliado na prova objetiva, consta no Anexo “E” deste Edital e será cobrado devidamente atualizado até a data da publicação deste edital, ou seja, contendo todas as alterações que modificaram as normas relacionadas.

7.4 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do processo seletivo.

7.5 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, consideradas nulas para o candidato.

7.5.1 A folha de resposta da prova objetiva será corrigida através de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas na folha de respostas e no caderno de provas, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa e, por isto, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato (salvo em caso de situação provocada pela administração).

7.5.2 Havendo anulação de questão da prova objetiva do processo seletivo, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

7.6 A **PROVA DISSERTATIVA (redação)** é de caráter eliminatório e consiste na redação de tema que será fornecido no momento da prova. A redação deverá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas e, no mínimo, de 120 (cento e vinte) palavras, tendo valor de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- a) ortografia: 20 (vinte) pontos;
- b) morfossintaxe: 20 (vinte) pontos;
- c) pontuação: 20 (vinte) pontos;
- d) conteúdo: 40 (quarenta) pontos.

7.7 Os quesitos para avaliação do conteúdo da prova dissertativa, no valor de 08 (oito) pontos cada, consistem em:

- a) pertinência ao tema proposto;
- b) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- c) adequação do uso de articuladores;
- d) organização adequada de parágrafos;
- e) propriedade vocabular.

7.8 A prova dissertativa (redação) com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

7.9 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, pontuação e morfossintaxe na prova dissertativa (redação) será descontado um ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

7.9.1 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

7.10 A folha de resposta da prova dissertativa (redação) terá duas partes: uma destinada à identificação do candidato e outra para a realização do texto da redação. Nesta, não será permitida qualquer identificação do candidato, pois será repassada à comissão de correção, assegurando o sigilo do autor.

7.10.1 O candidato somente poderá apor sua assinatura em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da sua prova de redação e consequente eliminação do processo seletivo.

7.11 Será atribuída nota zero à prova dissertativa (redação):

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;
- c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

7.12 A administração do processo seletivo poderá fornecer folha avulsa ou no próprio caderno de provas para rascunho da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

7.13 Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, na proporção de:

- a) 03 (três) vezes o número de vagas previstas para os candidatos do QPPM, conforme o sexo, incluindo todos os candidatos empatados na nota de corte;
- b) 04 (quatro) vezes o número de vagas previstas para os candidatos do QPE, independente do sexo, incluindo todos os candidatos empatados na nota de corte.

7.14 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova dissertativa (redação), nos termos do subitem 7.13, serão automaticamente considerados eliminados do processo seletivo, para todos os efeitos.

7.15 À prova dissertativa (redação), observada a condição mínima para aprovação, será atribuído o conceito APTO / INAPTO, não tendo cunho classificatório, sendo eliminatória para os candidatos que obtiverem nota inferior a 70% (setenta por cento).

7.16 O tempo máximo permitido para a realização das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa) será de 04 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e transcrição da redação.

7.16.1 A folha de resposta da prova objetiva (gabarito) será recolhida de todos os candidatos após decorridos 03 (três) horas de prova, ou seja, às 11h30 horas.

RESULTADO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA E DISSERTATIVA)

7.17 Na data prevista no calendário constante do Anexo “A” serão divulgadas as notas dos candidatos, por ordem de nota, referentes às provas de conhecimentos (prova objetiva e dissertativa), bem como as orientações específicas e calendário para a realização da prova prática/teórico-prática nas especialidades exigidas.

PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA AOS CANDIDATOS QPE MÚSICO E QPE COMUNICAÇÕES

7.18 Somente serão convocados à prova prática/teórico-prática os candidatos às vagas de músico e comunicações que forem aptos na prova dissertativa (redação).

7.19 A prova prática/teórico-prática terá valor de 100 (cem) pontos e será aplicada em Belo Horizonte, na data a ser divulgada pelo CRS, e serão desenvolvidas conforme roteiro constante do Anexo “F” deste Edital.

7.19.1 A Prova prática/teórico-prática da especialidade músico será realizada conforme data a ser publicada pelo CRS.

7.20 A prova prática/teórico-prática terá caráter eliminatório e o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) para aprovação.

7.21 Para o candidato do CHO/CSTGSP Comunicações será permitido utilizar calculadora convencional somente para realização da prova teórico/prática, devendo o referido aparelho não possuir quaisquer recursos de memorização de fórmulas ou processamento de dados. A calculadora somente poderá efetuar os cálculos simples de soma, subtração, divisão e multiplicação.

RESULTADO DA 1ª FASE

7.22 Na data prevista no calendário do Anexo "A" será divulgado o resultado da 1ª fase do processo seletivo, em ordem de classificação, bem como as orientações específicas e calendário para a realização do teste de capacitação física e avaliações psicológicas.

2ª FASE TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF) E AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

7.23 Os candidatos aprovados na 1ª fase serão convocados para a realização do Teste de Avaliação Física (TAF) e avaliações psicológicas, na proporção de 1,2 (um vírgula dois) candidatos por vaga, de acordo com o quadro/sexo/categoria, conforme os critérios estabelecidos neste edital, sendo convocados todos os candidatos empatados na nota de corte.

TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF)

7.24 O Teste de Avaliação Física (TAF) é composto do Controle Fisiológico (CF) e do Teste de Capacitação Física (TCF).

7.24.1 O TAF, que será realizado na conformidade da Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 e suas modificações, será de caráter eliminatório para os candidatos que não estiverem aptos no Controle Fisiológico e/ou não atingirem os índices mínimos previstos nos subitens 7.27.1 e 7.27.2.

7.25 O Controle Fisiológico (CF) será realizado na própria unidade a que pertencer o candidato ou em unidade que a apoie, devendo o resultado ser publicado em Boletim Interno (BI) da unidade do militar.

7.26 Para submissão ao TCF será obrigatório a Unidade do Militar comprovar a aptidão do candidato no Controle Fisiológico, encaminhando ao CRS os dados do BI em que foi publicado o resultado de apto ou inapto para o TCF, via painel administrativo na caixa do Crs2/conc Oficiais, até às 12:00h do dia **11/05/2016**.

7.27 O TCF será realizado na Academia da Polícia Militar (APM) e constará das seguintes provas e índices:

7.27.1 Para os candidatos do QPPM:

Força muscular de abdômen Masculino/Feminino	Resistência Aeróbica - 2.400 M	
	Masculino	Feminino
Mínimo de 10 (dez) repetições em 30" (trinta segundos)	14'45" (quatorze minutos e quarenta e cinco segundos)	19'00" (dezenove minutos)

Ref.: Resolução 3.728 de 21 de julho de 2003. (publicada no site www.pmmg.mg.gov.br/crs)

7.27.2 Para os candidatos do QPE:

Resistência Aeróbica - 2.400 M	
Masculino	Feminino
17' 45" (dezesete minutos e quarenta e cinco segundos)	19' 45" (dezenove minutos e quarenta e cinco segundos)

Ref.: Resolução 3.728 de 21 de julho de 2003. (publicada no site www.pmmg.mg.gov.br/crs)

7.28 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da Comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

7.29 Serão convocados para as avaliações psicológicas todos os candidatos aprovados no TAF, conforme o quadro/categoria/sexo.

7.30 Conforme previsto no caput do art. 6º da Lei nº 14.445, de 26/11/2002, o militar da PMMG, ao ingressar no CHO, mudará de quadro, devendo se sujeitar às avaliações psicológicas, nos termos previstos no Grupo XVI, Anexo "E" da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações.

7.31 As avaliações psicológicas, de caráter eliminatório, serão realizadas em Belo Horizonte, por oficial psicólogo da Junta de Seleção (JS), composta de oficiais psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da PMMG e/ou CBMMG.

7.32 Havendo necessidade, as avaliações psicológicas poderão ser realizadas por clínicas psicológicas credenciadas e supervisionadas pela PMMG as quais serão divulgadas aos candidatos no ato da convocação para a realização dos exames.

7.33 As avaliações psicológicas, se realizadas por clínicas psicológicas credenciadas, serão custeadas pelos candidatos, via depósito identificado, na agência bancária indicada pela clínica onde será realizada a avaliação. A data para pagamento da taxa, como os dados bancários para o depósito serão divulgados oportunamente, quando da convocação para a avaliação. O comprovante do depósito identificado, via papel impresso pelo banco, deverá ser entregue no dia da avaliação, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

7.34 Caso sejam aplicadas pelas clínicas credenciadas, as avaliações psicológicas somente serão realizadas com a apresentação do comprovante de depósito. Caso não seja comprovado o depósito pela clínica, mesmo após a realização da avaliação, o candidato terá sua avaliação anulada e será considerado **ELIMINADO**.

7.35 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 01, 19/04/2002, nº 002, de 24/03/2003, nº 001, de 30/03/2009 e nº 005 de 05/03/2010, bem como em normas da PMMG.

7.36 As avaliações psicológicas compreenderão, no mínimo, segundo o § 4º do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969: **I** - teste de personalidade; **II** - teste de inteligência; e **III** - dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar de ambas, quando houver.

7.37 Havendo necessidade, candidatos poderão ser convocados para esclarecimento do diagnóstico, de acordo com termos da Resolução nº 4.278/2013, art. 3º, parágrafo 3º. A convocação para o exame complementar psicológico será divulgada através do site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs. O exame complementar não possui caráter de reaplicação, reavaliação ou nova avaliação psicológica.

7.38 Verificar-se-á, através das avaliações psicológicas, se o candidato apresenta o(s) traço(s) de personalidade incompatível(is) para mudança de Quadro na PMMG, previstos no Grupo XVI, anexo "E" da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013, e suas alterações.

7.39 Os testes psicológicos a serem aplicados nos candidatos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo, nos termos do § 1º do Art.13 da Lei nº 4.119, de 27/08/1962, que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão do psicólogo e em conformidade com a Resolução CFP nº 002/2003 de 24/03/2003.

7.40 Para a avaliação psicológica e exame complementar psicológico recomenda-se aos candidatos:

- a) dormir na noite anterior à avaliação o tempo necessário ao seu descanso;
- b) alimentar-se da forma habitual.
- c) fazer abstinência de álcool nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a avaliação.
- d) não carregar peso nem fazer esforço físico acentuado nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a avaliação.
- e) o não cumprimento das orientações acima é de inteira responsabilidade do candidato.

7.41 O resultado obtido será decorrente da análise das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer INDICADO para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível, ou o parecer de CONTRAINDICADO para os candidatos que apresentarem um ou mais traços de personalidade incompatíveis.

7.42 O candidato CONTRAINDICADO na avaliação psicológica será eliminado do processo seletivo.

7.43 Não serão consideradas avaliações psicológicas realizadas em concursos ou processos seletivos anteriores (da própria PMMG) ou em outras instituições.

7.44 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será por meio de relação nominal, em data a ser definida pelo calendário do CRS.

7.45 Para o candidato contraindicado, a administração do processo seletivo divulgará, em momento oportuno, o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato acesso ao resultado da avaliação psicológica que ensejou sua contraindicação) ou abertura de vista do material psicológico (o psicólogo nomeado acessará o material produzido pelo candidato). O local, data e hora agendados, serão publicados oportunamente no site do CRS.

7.46 O candidato contraindicado poderá comparecer, sem a presença de um psicólogo por ele contratado, à instituição responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta.

7.47 O candidato contraindicado poderá nomear um psicólogo, como seu Procurador, para que este compareça à instituição responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de obter a abertura de vista do material. Neste caso, é obrigatória a apresentação da procuração, do candidato, pelo psicólogo, não havendo necessidade da presença do candidato.

7.48 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

a) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e declaração de “nada consta”, bem como de “regularidade”, expedida pelo CRP. A não apresentação destes documentos impossibilitará a realização do procedimento e não haverá marcação de nova data para tal fim.

b) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMMG/CBMMG, psicólogo que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG, ou psicólogo com as quais tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge.

c) não será admitida também a nomeação de psicólogo que tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, do(a) psicólogo(a) que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG.

d) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados.

e) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato.

f) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo CRS.

7.49 O candidato poderá interpor recurso em face ao resultado da avaliação psicológica mesmo que não compareça à entrevista de devolução ou ainda que não contrate um psicólogo para representá-lo.

7.50 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução ou abertura de vista, conforme o caso, o candidato ou o psicólogo nomeado, terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme modelo a ser disponibilizado por ocasião da publicação do ato de resultado.

RESULTADO FINAL

7.51 Na data prevista no calendário do anexo "A" será divulgado o resultado final do processo seletivo e demais orientações para matrícula e início do curso.

8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA NO CHO/CSTGSP

8.1 A aprovação no processo seletivo condiciona-se à(ao):

- a) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e 70% (setenta por cento) à prova dissertativa, observando-se o contido no subitem 7.14 deste Edital.
- b) para os candidatos do CHO/CSTGSP QPE Músico e Comunicações, além do disposto na alínea "a" deste item, aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da prova prática/teórico-prática.
- c) condição de apto no TAF.
- d) condição de indicado nas avaliações psicológicas.

8.2 A classificação final dos aprovados será apurada por ordem decrescente da nota da prova objetiva, observando-se o previsto no item 8 deste Edital, sendo as vagas preenchidas pelos candidatos melhores classificados, de acordo com o quadro/categoria/sexo específicos.

8.3 Em caso de igualdade de nota, para fins de desempate em qualquer das fases e para fins de classificação e matrícula no curso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior nota na prova de redação.
- b) tenha maior idade.

8.4 Somente será matriculado no CHO/CSTGSP o candidato que tiver sido aprovado em todas as fases do processo seletivo e classificado dentro do limite das vagas, conforme critérios estabelecidos, preencher os requisitos exigidos no item 2 deste Edital, além de cumprir as situações a seguir:

- a) ser considerado "apto para curso" em inspeção de saúde nos termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013.
- b) apresentar diploma, certificado ou declaração de conclusão e histórico escolar do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente, com data de expedição de, no máximo, até a data da matrícula.
- c) apresentar ofício padrão expedido pela unidade de origem, contendo todas as informações a seu respeito, mormente se desimpedido ou não (inspeção de saúde, treinamento policial militar e aspectos de justiça e disciplina).
- d) no caso da alínea "d" do item 2 deste Edital, devem ser considerados, para matrícula, os últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de início do curso.

8.4.1 O não atendimento a qualquer dos requisitos listados no subitem 8.4 implicará no indeferimento da matrícula.

8.4.2 Para matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certificado firmadas pela secretaria escolar, dos candidatos que concluíram o ensino médio, ou equivalente, bem como a formação técnica compatível, e ainda não tiveram diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino. O candidato terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula.

8.5 A inspeção de saúde de que trata a alínea “a” do subitem 8.4 deverá ser realizada na unidade do candidato, ou em unidade que o apoie, em período equivalente aos últimos 05 (cinco) dias úteis antes do início do curso, com publicação do resultado em BI.

8.6 Caberá à Academia de Polícia Militar, unidade executora do curso, conferir se os candidatos aprovados e classificados satisfazem as condições exigidas para matrícula, devendo comunicar os casos de indeferimento imediatamente ao CRS, para efeito de convocação do próximo excedente, se houver.

8.7 O candidato que, regularmente aprovado no processo seletivo e classificado no limite de vagas, conforme o quadro/sexo/categoria, estiver temporariamente impedido de matrícula, em virtude de sua condição física, de doença sua ou de dependente seu (situação que deve ser atestada por oficial QOS da PMMG da especialidade correspondente ao problema em questão) terá sua matrícula assegurada por um ano, desde que:

a) apresente requerimento ao DRH, via CRS.

b) continue preenchendo os demais requisitos constantes do Edital.

c) o curso pretendido funcione regularmente em períodos letivos subsequentes; caso contrário, perderá o direito à matrícula.

8.8 A candidata que constatar gravidez após aprovada em processo seletivo, terá sua matrícula assegurada no próximo curso, ou em outro correspondente, de mesma finalidade, desde que cessado o motivo impeditivo da matrícula.

9. DOS RECURSOS

9.1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

9.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, do gabarito oficial da prova objetiva, do resultado das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa), TAF, avaliações psicológicas ou de ato específico, conforme modelo constante do anexo “C”.

9.1.2 Para retirada de cópia dos documentos disponibilizáveis o candidato, ou seu procurador, poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da prova, teste, avaliação psicológica ou exame, ou de ato específico, no site do CRS.

9.1.2.1 Para retirada da cópia da prova de redação, somente e exclusivamente a prova de redação, para interposição de recurso, o candidato poderá fazer a solicitação via painel administrativo na caixa do Crs2/conc Oficiais. Somente será enviado a redação que for solicitada na caixa administrativa Crs2/conc Oficiais, não sendo aceito mensagem enviada através de qualquer outra caixa administrativa do CRS. Observando rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital.

9.1.3 Para fins de interposição de recurso, o prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciará a contagem a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 9.1.2.

9.1.4 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames ou testes fora do prazo previsto no subitem 9.1.2, durante o prazo recursal.

9.1.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Diretora de Recursos Humanos, em única instância, e serão protocolados:

- a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração original, assinada pelo candidato, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 08:30h às 17:00h.
- b) pelos correios, **via SEDEX**, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, no 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.
- c) não será admitida qualquer outra forma de encaminhamento de recurso.

9.1.6 O CRS não se responsabiliza pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a Administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

9.1.7 O recurso interposto contra o ato de matrícula será dirigido ao Comandante da APM, a quem caberá a solução, devendo ser protocolado naquela Unidade (localizada na rua Diábase, nº 320, bairro Prado – Belo Horizonte/MG).

9.1.8 O recurso deverá ser digitado, ter todas as folhas numeradas e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante no anexo “C”.

9.1.9 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.

9.2 DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA

9.2.1 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada questão da prova objetiva e prova teórico pratica, sob pena de não ser reconhecido o recurso apresentado contra mais de uma questão no mesmo recurso.

9.2.2 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos, conforme o quadro específico a que concorrer.

9.3 DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

9.3.1 Para o recurso contra a prova dissertativa (redação), as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do anexo “C”, sob pena de não ser conhecido. Não serão aceitos recursos coletivos, ou seja, cada candidato deverá entregar um único recurso individual, contendo todas as argumentações questionadas.

9.4 DAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

9.4.1 Para a interposição das razões escritas pertinentes ao recurso relativo à avaliação psicológica, caso seja contratado psicólogo, faz-se necessária a juntada da procuração com poderes específicos para esse ato. Ou seja, ainda que o psicólogo seja o mesmo da entrevista de devolução, para a entrada de razões escritas, deverá ser apresentada nova procuração específica para esse fim.

9.4.2 O recurso será analisado pela Comissão de Recurso, composta por oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), sendo esta distinta da Comissão de Análise.

10. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O PROCESSO SELETIVO

10.1 As provas, testes e avaliações se sujeitam às seguintes medidas de segurança, conforme o caso.

10.1.1 O candidato somente poderá realizar as provas, testes, avaliações se estiver devidamente inscrito e portar original de sua carteira especial de identificação (identidade funcional), cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.

10.2 A carteira especial de identificação somente será aceita original, com foto, assinatura e capaz de identificar o candidato. A apresentação de cópia do documento mesmo que autenticada, ou documento deteriorado, com foto antiga, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com registros no cadastro do CRS, acarretarão na eliminação do candidato no processo seletivo.

10.3 O candidato deverá se encontrar dentro da sala 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas de conhecimentos, ou seja, às 08h00, e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do processo seletivo.

10.3.1 Orienta-se aos candidatos apresentarem-se com antecedência aos horários estabelecidos, para fins de acompanhamento das orientações específicas, as quais não serão mais repassadas depois de iniciadas as provas, testes e avaliações.

10.4 Iniciadas as provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa), os candidatos poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo abrangido dentro da segunda hora de realização das provas, ou seja, a partir das 09h31min, devidamente acompanhados por fiscal do processo seletivo.

10.5 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza, sob acompanhamento de fiscal do processo seletivo.

10.6 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas, ou seja, a partir das **10h31min**, até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala, por qualquer motivo, sem ter entregue, definitivamente, a folha de respostas da prova objetiva (gabarito).

10.7 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos de atendimento especial a lactantes.

10.8 Será fixado em 02 (duas) horas o período de sigilo, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas de conhecimentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.9 Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

10.10 É vedado o ingresso de candidato em sala de prova portando arma de fogo municiada. Os candidatos deverão estar fardados, com uniforme da atividade, podendo estar armados, com a arma desmuniada.

10.11 Os três últimos candidatos a encerrar as provas de conhecimentos deverão permanecer na sala até o encerramento da prova pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

10.12 O candidato que permanecer até 12h00min em sala, poderá sair levando consigo o caderno de provas. Antes deste horário, o candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, e deverá entregá-lo ao aplicador.

10.12.1 A folha de rascunho da prova dissertativa (redação) poderá ser levada pelo candidato, independente do horário em que deixar a sala.

10.13 O CRS disponibilizará o caderno de provas pela Internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do anexo "A".

10.14 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de consulta, bem como será vedado o porte ou posse, em sala, de relógios de qualquer tipo, aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores ou similares. Constatado o porte ou posse de qualquer desses objetos com o candidato, ainda que estejam desligados ou acondicionados em bolsas ou similares, após iniciadas as provas, ele será eliminado do processo seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

10.15 Pertences pessoais do candidato, inclusive o aparelho celular, que deve estar desligado, poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, em local designado pelo aplicador da prova, não se responsabilizando a administração do processo seletivo por perdas, extravios, nem por eventuais danos.

10.16 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à coordenação do processo seletivo, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os objetos serão encaminhados para doação e os documentos serão encaminhados para o Correio.

10.17 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste Edital, o candidato que:

a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste ou exame;

- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou avaliações, bem como para qualquer chamada previamente prevista pela administração do processo seletivo;
- c) deixar ou ausentar do local de realização das provas, teste ou avaliações sem acompanhamento de fiscal do processo seletivo, sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste Edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração do processo seletivo ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou avaliações;
- e) estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou às demais orientações expedidas pela administração do processo seletivo;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos, da prova prática/teórico-prática e das avaliações psicológicas;
- i) não portar para qualquer prova, avaliações ou teste, documento oficial de identidade funcional (carteira especial de identificação), com assinatura, dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro do CRS, que permita a identificação do candidato;
- j) for surpreendido na sala de provas, após iniciadas estas, de posse/porte de qualquer dos objetos citados no subitem 10.14 deste Edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;
- k) não colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- l) deixar de atender as normas previstas neste edital em qualquer etapa.

10.18 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas, teste ou avaliações serão registradas em ata.

10.19 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, avaliações ou testes, que dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau ou cônjuge, deverá comunicar o fato à administração do processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova, teste ou avaliações.

10.20 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, correção de prova ou análise de recursos para o processo seletivo deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou grupo. De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão e que tenha participado, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o processo seletivo em pauta.

10.21 Poderá haver revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O processo seletivo visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, devendo ser matriculados somente os aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso, de acordo com o quadro/sexo/categoria.

11.2 A simples classificação no processo seletivo interno não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste Edital e haja interesse da Instituição em sua realização.

11.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, no site do CRS, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao processo seletivo.

11.4 Não haverá segunda chamada de provas, testes ou avaliações, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização, com única exceção para a situação prevista no subitem 11.4.2.

11.4.1 O disposto neste item aplica-se em todas as fases do processo seletivo e a qualquer situação não provocada pela administração do certame, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar alguma prova, teste ou avaliações.

11.4.2 Exclusivamente para a prova de conhecimento (objetiva e dissertativa), o candidato que estiver impossibilitado de deslocar-se até o local de prova, em decorrência de seu estado físico ou de saúde, situação esta que deverá ser atestada pelo médico de sua OPM, poderá realizar a prova no local onde estiver recolhido em repouso, observando-se rigorosamente os horários e demais disposições estabelecidas neste Edital, devendo, para tal, solicitar formalmente à Chefe do CRS, anexando o atestado médico, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da prova.

11.5 A candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações e testes previstos neste Edital deverá solicitar formalmente à Chefe do CRS, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data específica, atendimento especial para tal fim.

11.5.1 É necessário levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas teste ou avaliações.

11.5.2 O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01(uma) hora.

11.6 Para a realização das provas de conhecimentos o candidato deverá portar além da identidade militar ou carteira especial de polícia, apenas uma caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente;

11.6.1 para as avaliações psicológicas, além da identidade militar ou carteira especial de polícia, o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente, lápis preto nº 2 e borracha.

11.7 Os candidatos serão dispensados do serviço durante a realização das provas de conhecimentos e não poderão ser escalados a partir das 18h00min do dia imediatamente anterior, desde comprove, à sua Unidade, sua inscrição no processo

seletivo com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência. Para os demais exames, avaliações e testes será publicado oportunamente, no site do CRS, orientações quanto à liberação do candidato.

11.8 Os candidatos deverão estar fardados, com uniforme da atividade, podendo estar armados, com a arma desmuniada.

11.9 Possíveis alterações que ocorram no programa de matérias, após a publicação deste Edital, deverão ser acompanhadas por aqueles diretamente envolvidos (candidatos e elaboradores de prova), cabendo-lhes inteira responsabilidade pelas devidas atualizações.

11.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados em BGPM e lançados na página do CRS na Internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

11.11 Todos os documentos a serem analisados pela DRH, relacionados a este processo seletivo, deverão ser encaminhadas via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.12 Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente será fornecida através do site do CRS, ou ainda pessoalmente no CRS ou via Painel Administrativo (Crs2/conc Oficiais), não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

11.13 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

11.14 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao certame, apurados durante o processo seletivo.

11.15 Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das provas, avaliações e testes poderão ser alterados, com a devida divulgação através do mesmo meio de publicação original.

11.16 O resultado de cada fase do processo seletivo será divulgado na Intranetpm e no site do CRS, nas datas previstas no calendário de atividades, ANEXO "A", ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos, devendo o resultado final ser publicado em BGPM.

11.17 Os militares que frequentarem o curso e que requererem baixa do serviço a pedido ou transferência para a reserva remunerada, antes dos períodos estabelecidos no inciso II, § 1º do art. 138 da Lei nº 5.301/69 e § 8º, do art. 104, da Resolução nº 4210/12, respectivamente, deverão indenizar a Corporação, no valor estipulado pela Resolução nº 3.968, de 30/04/2008.

11.18 O discente do CHO/CSTGSP reprovado, desligado ou com impedimento à promoção retornará ao seu grau hierárquico anterior.

11.18.1 O tempo de permanência na condição de aluno será contado, para todos os fins, como se na graduação anterior estivesse.

11.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor de Recursos Humanos.

11.20 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I "A" Calendário de atividades;
- II "B" Unidades responsáveis pela aplicação das provas de conhecimento (objetiva e dissertativa);
- III "C" Modelo de Recurso;
- IV "D" Modelo de requerimento para inscrição no processo seletivo;
- V "E" Programa de Matérias;
- VI "F" Roteiro de orientações para as provas prática/teórico-prática.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2015.

(a) CLÁUDIA ARAÚJO ROMUALDO, CEL PM
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

(a) CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ANEXO "A"

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Data		Atividades	Local
14/12/2015 a 14/01/2016		Período de inscrição	Internet
15/01/2016		Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE)	Candidatos, por meio do Banco do Brasil ou Bancoob, Itaú, Mercantil do Brasil Bradesco e HSBC.
18/01/2016		Data final para as unidades encaminhar remessa requerimento dos militares inscritos	Unidade
20/01/2016		Publicação das inscrições indeferidas	Intranet e internet
01/02/2016		Prazo máximo para as Unidades encaminharem ao CRS os locais de prova	Unidade
12/02/2016		Divulgação dos locais de prova	Consulta pela Internet, Intranet ou junto à unidade
20/02/2016 (Sábado)	07h15min	Abertura dos portões	Unidades Responsáveis pela aplicação
	08h00min	Fechamento dos portões	
	08h30min às 12h30min	Provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa)	
22/02/2016		Divulgação do gabarito da prova objetiva	Internet
17/03/2016		Divulgação das notas das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa)	
15/04/2016		Divulgação dos locais de realização da prova prática/teórico-prática	
06/05/2016		Resultado da 1ª fase, convocação para a 2ª fase	
08/07/2016		Resultado final e convocação para matrícula	
18/07/2016		Matrícula	APM / EFO

ANEXO “B”

CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA E DISSERTATIVA) E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL
Belo Horizonte	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Divinópolis	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unaí	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM

OBS: o candidato deverá consultar por meio da Internet, www.pmmg.mg.gov.br/crs, na data de 12/02/2016, o endereço exato onde realizará as provas.

ANEXO "C"

MODELO DE RECURSO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RECURSO

1. PROCESSO SELETIVO: CHO/CSTGSP - 2016 – EDITAL DRH/CRS Nº ____/2015.

2. IDENTIFICAÇÃO

Graduação/Nome: _____

Unidade: _____

RPM que realizou a prova: _____ Telefone: _____

3. SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora

Como candidato ao CHO/CSTGSP/2016, solicito revisão:

() do gabarito oficial da prova para o CHO/CSTGSP _____, questão _____

() da prova de redação

() da prova prática/teórico-prática ao CHO/CSTGSP _____

() do teste de capacitação física

() dos exames psicológicos

() outros – especificar

3.1 Solicito revisão, na prova de redação, da correção feita em:

<i>Linha</i>	<i>Ortografia</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Morfossintaxe</i>	<i>Item do conteúdo</i>

4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ORIENTAÇÕES PARA RECURSO CONTRA A PROVA DE REDAÇÃO E PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA:

Para os recursos contra a prova de redação e questões de resposta escrita da prova prática/teórico-prática, os itens 1, 2 e 3 deste requerimento e mais a assinatura do candidato deverão estar contidos em folha de rosto do recurso, devendo os itens 3.1 e 4, que diz respeito à justificativa do candidato, estar grampeados em folha avulsa, não devendo apresentar o nome, assinatura ou qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato, sob pena de não ser conhecido o recurso, nos termos dos subitens 14.3 c/c 14.5 deste edital.

ANEXO "D"



Nossa profissão, sua vida
(RPM e unidade do militar)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO
NO PROCESSO SELETIVO CHO/2016

AO SR. _____
(Comandante da unidade do militar)

O nº _____, _____ PM _____, do _____, vem
respeitosamente, requerer a V. Sª sua inscrição no processo seletivo ao CHO/2016, com base no
subitem _____ do Edital DRH/CRS nº _____/_____, de ____/____/_____.

Quartel em _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

SRH, ____/____/2015.

Justiça e Disciplina

- a) Possui condições de preencher o previsto na letra "a" do item 2 deste edital até a data da matrícula?
() sim () não.
- b) O militar pertence ao respectivo quadro e especialidade para o qual está se inscrevendo, conforme
previsto na letra "b" do item 2 deste edital? () sim () não.
- c) Possui condições de preencher o previsto na letra "c" do item 2 deste edital até a data da matrícula?
() sim () não.

Chefe da SRH

Quartel em , ____/____/_____.

() Deferido
() Indeferido. **Motivação:** _____

Comandante/Diretor/Chefe

ANEXO “E”

PROGRAMA DE MATÉRIAS

1. LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CANDIDATOS)

1.1 Domínio da expressão escrita (redação). 1.2 Adequação conceitual. 1.3 Pertinência, relevância e articulação dos argumentos. 1.4 Seleção vocabular. 1.5 Estudo de texto (questões objetivas sobre textos de conteúdo literário ou informativo ou crônica). 1.6 Ortografia. 1.7 Acentuação gráfica. 1.8 Pontuação. 1.9 Estrutura e formação de palavras. 1.10 Classes de palavras. 1.11 Frase, oração e período. 1.12 Termos da oração. 1.13 Período composto. 1.14 Funções sintáticas dos pronomes relativos. 1.15 Emprego de nomes e pronomes. 1.16 Emprego de tempos e modos verbais. 1.17 Regência verbal e nominal (crase). 1.18 Concordância verbal e nominal. 1.19 Orações reduzidas. 1.20 Colocação pronominal. 1.21 Estilística. 1.22 Figuras de linguagem.

2. CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA OS CANDIDATOS DO QPPM

2.1 CONSTITUIÇÕES: 2.1.1 **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:** arts. 1º ao 7º, 14, 37 ao 40, 42, 124, 125 e 144. 2.1.2 **Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:** arts. 39, 109 a 111.

2.2 LEIS E DECRETOS FEDERAIS: 2.2.1 **Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69** - Código Penal Militar: arts. 9º, 121 a 135, 149 a 163, 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266 e 298 a 334. 2.2.2 **Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/69** - Código de Processo Penal Militar: arts. 7º a 33 e 243 a 253. 2.2.3 **Lei nº 10.741, de 01/10/03** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências: arts. 1º ao 7º, 39 a 42 e 93 a 108. 2.2.4 **Lei nº 10.826, de 22/12/03** - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências: arts. 6º ao 21 e suas alterações. 2.2.5 **Decreto nº 5.123, de 01/07/04** – Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22/12/03, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes. 2.2.6 **Lei n.º 11.340, de 07/08/06** - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências: arts. 5º ao 24. 2.2.7 **Lei n.º 11.343, de 23/08/06** - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências: arts. 27 a 47. 2.2.8 **Lei n.º 12.527, de 18/11/11** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências: arts. 6º ao 14, 21 ao 22 e 31 ao 34.

2.3 LEIS E DECRETOS ESTADUAIS: 2.3.1 **Lei nº 5.301, de 16/10/69** - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações. 2.3.2 **Lei nº 14.310, de 19/06/02** - Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e Decisões Administrativas em vigor. 2.3.3 **Decreto Estadual nº 42.843, de 16/08/02** - Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU, de que trata a Lei nº 14.310, de 19/06/2002.

2.4 RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES, MEMORANDOS E OFÍCIOS: 2.4.1 **Instrução nº 3.03.07/10** - Regula a atuação da Base Comunitária e Base Comunitária Móvel na PMMG. Exceto os anexos. (Publicada na Separata do BGPM nº 83, de 11/11/10). 2.4.2 **Instrução nº 3.03.05/10-CG**, de 26/04/2010 - Regula a atuação operacional dos policiais militares lotados nos destacamentos e subdestacamentos da PMMG. (Publicada na Separata do BGPM nº 40, de 27/05/10). 2.4.3 **Instrução nº 3.03.09/11-CG** - Regula o emprego operacional da PMMG no ambiente escolar. Exceto os anexos. (Publicada na Separata do BGPM nº 27, de 07/04/11). 2.4.4 **Resolução Conjunta nº 4.220, de 28/06/12** - Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais – MAPPA. (Publicada na Separata do BGPM nº 49, de 03/07/12). 2.4.5 **Instrução nº 3.03.06/12-CG** - Regula a criação e emprego do Grupo Especial para Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco e atuação da Polícia Militar de Minas Gerais em eventos de Defesa Social envolvendo crianças e adolescentes (Publicada no BGPM nº 38, de 22/05/12). 2.4.6 **Instrução nº 3.03.10/13-CG, de 23 de setembro de 2013** - Regula o emprego da Polícia Militar com vistas à prevenção e repressão aos crimes de homicídio no Estado de Minas Gerais. (Publicada na Separata do BGPM nº 80, de 22/10/13). 2.4.7 **Instrução Conjunta de Corregedorias nº 01 (ICCPM/BM nº 01/2014) de 03/02/14**. Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG. (Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14). 2.4.8 **Instrução Conjunta de Corregedorias nº 02 (ICCPM/BM nº 02/2014) de 03/02/14**. Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais. (Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14). 2.4.9 **Instrução Conjunta de Corregedorias nº 03 (ICCPM/BM nº 03/2014) de 17/03/14**. Estabelece o alcance do disposto nos artigos 174 e 175, caput, do Manual de Processos e Procedimentos Administrativos (MAPPA). (Publicada no BGPM nº 22, de 20/03/14). 2.4.10 **Instrução Conjunta de Corregedorias nº 04 (ICCPM/BM nº 04/2014) de 14/05/14**. Estabelece nova redação ao art. 54 da ICCPM/BM 01/2014, no que tange às obrigações do detentor de armários cedidos pela Administração Militar. (Publicada no BGPM nº 32, de 29/04/14). 2.4.11 **Resolução nº 4.320, de 16/07/14** – Regulamenta o direito de acesso à informação no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais. Exceto aos anexos. (Publicada no BGPM nº 53, de 17/07/14) 2.4.12 **Resolução Conjunta nº 4.338, de 04/07/14** – Dispõe sobre os parâmetros para declaração de ação legítima de militares estaduais em conformidade com o § 4º do art. 203 da lei nº 5.301/69, que contém o Estatuto dos militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG). (Publicada no BGPM nº 69, de 11/09/14). Resolução Conjunta 4.425 - Altera os arts. 6º, 7º e 9º da Resolução Conjunta n. 4.338, de 4 de setembro de 2014. (Publicada no BGPM nº 63 de 25/08/2015). Resolução 4404 de 03/06/2015 - Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho na Polícia Militar e dá outras providências (publicada no BGPM 41 de 09/06/2015). Memorando 92.288 - Recursos disciplinares de natureza não demissionária. A redução do prazo prescricional dos processos administrativos disciplinares não demissionários, de 05 (cinco) para 02 (dois) anos da data do fato, salvo nos casos de transgressões residuais de crime de falsidade (data do conhecimento), trouxe para a Administração Militar a necessidade de uma readequação da gestão das atividades de Justiça e Disciplina na PMMG (Publicado no BGPM nº 87 de 17/11/2015). Memorando Circular 10276 - Solicitação e Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão pela PMMG. (Publicado no BGPM nº 32 de 05/05/2015). Resolução 4400 - Dispõe sobre o tempo de emprego dos policiais militares na atividade-fim e atividade-meio e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 41 de 09/06/2015).

2.5 CADERNOS DOUTRINÁRIOS: 2.5.1 **Memorando nº 30.385.3/13-CG, de 13 de agosto de 2013** – Divulga a 2ª edição dos manuais de prática policial básica.

(Publicado no BGPM nº 61, de 13/08/13). 2.5.2 **Caderno Doutrinário 1** - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força. Aprovado pela Resolução nº 4.115, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.01/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 61, de 13/08/13). 2.5.3 **Caderno Doutrinário 2** - Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas. Aprovado pela Resolução nº 4.151, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 62, de 20/08/13). 2.5.4 **Caderno Doutrinário 3** - Blitz Policial. Aprovado pela Resolução nº 4116, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 87, de 25/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.03/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 63, de 22/08/13). 2.5.5 **Caderno Doutrinário 4** - Abordagem a Veículos. Aprovado pela Resolução nº 4.145, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.04/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 64, de 27/08/13). 2.5.5 **Caderno Doutrinário 5** - Escoltas Policiais e Conduções Diversas. Aprovado pela Resolução nº 4.146, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.05/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 65, de 29/08/13). 2.5.6 **Caderno Doutrinário 12** – Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO. Aprovado pela Resolução nº 4.262, de 11/06/13 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.012/2013-CG – Regula a Utilização de Armamentos, Equipamentos e Munições de Menor Potencial Ofensivo na PMMG (Publicado na Separata do BGPM nº 68, de 10/09/13).

2.6 DIRETRIZES PARA A PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA:

2.6.1 **Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.05/10 – CG** - Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos. (Publicada na Separata do BGPM nº 01, de 04/01/11). 2.6.2 **Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.02/11** - Regula o emprego da PMMG nas ocupações de imóveis urbanos e rurais. Exceto os anexos “F” e “G”. (Publicada na Separata do BGPM nº 22, de 22/03/11). 2.6.3 **Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.06/11-CG**, de 18/03/11 - Regula a aplicação da filosofia de Polícia Comunitária pela PMMG. Exceto os anexos “A” e “C”. (Publicada na Separata do BGPM nº 32, de 28/04/11).

3. CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS / LEGISLAÇÃO (COMUM AO CHO MOTOMECANIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO, AUXILIAR DE SAÚDE, MÚSICO E ARMEIRO).

3.1 CONSTITUIÇÕES: 3.1.1 **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:** arts. 1º ao 7º, 14, 37 ao 40, 42, 124, 125 e 144. 3.1.2 **Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:** arts. 39, 109 a 111.

3.2 LEIS FEDERAIS: 3.2.1 **Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69** - Código Penal Militar: arts. 9º, 121 a 135, 149 a 163, 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266 e 298 a 334. 3.2.2 **Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/69** - Código de Processo Penal Militar: arts. 7º a 33 e 243 a 253. 3.2.3 **Lei n.º 12.527, de 18/11/11** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências: arts. 6º ao 14, 21 ao 22 e 31 ao 34.

3.3 LEIS E DECRETOS ESTADUAIS: 3.3.1 **Lei nº 5.301, de 16/10/69** - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações. 3.3.2 **Lei nº 14.310, de 19/06/02** - Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e Decisões Administrativas em vigor. 3.3.3 **Decreto Estadual nº 42.843, de 16/08/02** - Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU, de que trata a Lei nº 14.310, de 19/06/2002.

3.4 RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES, MEMORANDOS E OFÍCIOS: 3.4.1 **Resolução Conjunta nº 4.220, de 28/06/12** - Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais – MAPPA. (Publicada na Separata do BGPM nº 49, de 03/07/12). 3.4.2 **Instrução nº 3.03.10/13-CG, de 23 de setembro de 2013** - Regula o emprego da Polícia Militar com vistas à prevenção e repressão aos crimes de homicídio no Estado de Minas Gerais. (Publicada na Separata do BGPM nº 80, de 22/10/13). 3.4.3 **Instrução Conjunta de Corregedorias nº 01 (ICCPM/BM nº 01/2014) de 03/02/14**. Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG. (Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14). 3.4.4 **Instrução Conjunta de Corregedorias nº 02 (ICCPM/BM nº 02/2014) de 03/02/14**. Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais. (Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14). 3.4.5 **Instrução Conjunta de Corregedorias nº 03 (ICCPM/BM nº 03/2014) de 17/03/14**. Estabelece o alcance do disposto nos artigos 174 e 175, caput, do Manual de Processos e Procedimentos Administrativos (MAPPA). (Publicada no BGPM nº 22, de 20/03/14). 3.4.6 **Instrução Conjunta de Corregedorias nº 04 (ICCPM/BM nº 04/2014) de 14/05/14**. Estabelece nova redação ao art. 54 da ICCPM/BM 01/2014, no que tange às obrigações do detentor de armários cedidos pela Administração Militar. (Publicada no BGPM nº 32, de 29/04/14). 3.4.7 **Resolução nº 4.320, de 16/07/14** – Regulamenta o direito de acesso à informação no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais. Exceto aos anexos. (Publicada no BGPM nº 53, de 17/07/14). Memorando 92.288 - Recursos disciplinares de natureza não demissionária. A redução do prazo prescricional dos processos administrativos disciplinares não demissionários, de 05 (cinco) para 02 (dois) anos da data do fato, salvo nos casos de transgressões residuais de crime de falsidade (data do conhecimento), trouxe para a Administração Militar a necessidade de uma readequação da gestão das atividades de Justiça e Disciplina na PMMG (Publicado no BGPM nº 87 de 17/11/2015). Resolução 4400 - Dispõe sobre o tempo de emprego dos policiais militares na atividade-fim e atividade-meio e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 41 de 09/06/2015).

3.5 CADERNOS DOUTRINÁRIOS: 3.5.1 **Memorando nº 30.385.3/13-CG, de 13 de agosto de 2013** – Divulga a 2ª edição dos manuais de prática policial básica. (Publicado no BGPM nº 61, de 13/08/13). 3.5.2 **Caderno Doutrinário 1** - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força. Aprovado pela Resolução nº 4.115, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.01/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 61, de 13/08/13). 3.5.3 **Caderno Doutrinário 2** - Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas. Aprovado pela Resolução nº 4.151, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 62, de 20/08/13). 3.5.4 **Caderno Doutrinário 3** - Blitz Policial. Aprovado pela Resolução nº 4116, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 87, de 25/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.03/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 63, de 22/08/13). 3.5.5 **Caderno Doutrinário 4** - Abordagem a Veículos. Aprovado pela Resolução nº 4.145, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.04/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 64, de 27/08/13).

3.6 DIRETRIZES PARA A PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA: 3.6.1 **Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.05/10 – CG** - Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos. (Publicada na Separata do BGPM nº 01, de 04/01/11).

4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO MOTOMECANIZAÇÃO

4.1 Mecânica Geral / Eletricidade / Pintura / Lanternagem / Funilaria / Capotaria e Vidraçaria: Funcionamento dos motores álcool/gasolina/diesel (princípios gerais). - Órgãos anexos. - Sistema de alimentação. - Sistema de arrefecimento (bomba d'água, radiador). - Sistema de embreagem. - Sistema de transmissão (caixa de marchas/diferencial). - Sistema de freios.- Sistema de Suspensão e Direção, - Sistema elétricos de autos e motocicleta. Conhecimento básicos de Injeção Eletrônica - Solda elétrica e oxigênio-acetileno. - Material e emprego. - Ferramentas e instrumentos. - Dobras e cortes em capas. - Recuperação a frio. - Recuperação e arremate a quente. - Fibra de vidro. - Preparação e acabamento de pintura. - Polimento. - Lixamento. - Retoques em pintura. - Processos de pintura. - Repintura de fibra de vidro. - Ferramentas utilizadas, compressores, pistolas, cabines de pintura e painéis de secagem, equipamentos pneumáticos. - Manuseio de produtos de alta periculosidade/EPI. - Tapeçaria e vidros. - Substituição de vidros colados. - Substituição de para-brisas. - Substituição de vidro traseiro. - Revestimentos internos. - Remoção de itens.

4.2 Resolução nº 4.219, de 19/06/12 - Aprova o Manual de Gerenciamento da Frota da Polícia Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 50, de 05/07/12).

4.3 Decreto nº 44.710/08, de 30/01/08 - Dispõe sobre a administração da frota de veículos pertencente à administração pública direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes que recebem recursos do Tesouro Estadual.

4.4 Decreto 45.018, de 20/01/09 - Dispõe sobre a utilização e gestão do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais- SIAD-MG do Poder Executivo Estadual.

4.5 Instrução nº 60-DAL, de 01/07/08 - Orienta procedimentos a serem adotados em decorrência de notificações e imposições de penalidades por infrações de trânsito às viaturas da frota da PMMG (publicada no BGPM nº 53, de 17/07/08).

4.6 Instrução Logística nº 66-DAL, de 08/07/11 - Estabelece procedimentos com o fim de otimizar o uso e durabilidade das viaturas da PMMG (publicada no BGPM nº 65, de 25/08/11).

Referências:

CHAVES, José Valter. Linhas de Montagem. Belo Horizonte: SENAI/MG, 2007. 108 pág. GONÇALVES, Valdir da Silva. Motores de Combustão Interna. Belo Horizonte: SENAI/MG, 1998. 107 pág. LUZ, Edmilson Leite da. Motores, Mecânica Automobilística I e II. Belo Horizonte: SENAI/MG, 1998. 233 pag. OLIVEIRA, Carlos Eduardo Soares de. Mecânica de Motocicletas. Belo Horizonte: SENAI/MG, 2007. 177 pág. FRÓES, Luiz Carlos. Repintura Automotiva. Belo Horizonte: SENAI/MG, 2007. 48 pag. LUZ, Edmilson Leite da. Suspensão e Direção, Mecânica Automobilística I e II. Belo Horizonte: SENAI/MG, 1998. 81 pag. LUZ, Edmilson Leite da. Freios. Belo Horizonte: SENAI/MG, 1998. 92 pág. Introdução á injeção Eletrônica. Belo Horizonte: SENAI/MG, 24 pág. PASCHOAL, Ely; SOUTO, Fabiano de Andrade. Sistemas Elétricos. Belo Horizonte: SENAI/MG 1998. 115 p.

5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO COMUNICAÇÕES

5.1 Lei nº 9.472, de 16/07/97 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais. **5.2 Resolução nº 3.854, de 26/05/06** - Disciplina o emprego da informática e a utilização dos equipamentos e da infraestrutura de Tecnologia da

Informação na PMMG. **5.3 Resolução nº 3.933, de 21/06/07** - Disciplina o emprego e a utilização dos equipamentos, serviços e infraestrutura de telecomunicações na PMMG. **5.4 Resolução nº 568, de 15 de junho de 2011** - Republica, com alterações, o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 148 MHz a 174 MHz. ANATEL. **5.5 Circuitos Elétricos:** Elementos dos circuitos: Fontes de tensão e de correntes; resistência elétrica (Lei de Ohm); leis de Kirchhoff. Circuitos Resistivos Simples: Resistores em série; resistores em paralelo; circuito divisor de tensão; circuito divisor de corrente. Indutância, capacitância e indutância mútua: O indutor; o capacitor; Combinações de indutores e capacitores em série e em paralelo; indutância mútua. Circuitos RL e RC: resposta natural de um circuito RL; resposta natural de um circuito RC. **5.6 Amplificadores Operacionais:** Conceitos fundamentais: o amplificador operacional; tensão de offset de saída; ganho de tensão de um amplificador; características de um amplificador; alimentação do amplificador; amplificador operacional ideal. Realimentação negativa. Circuitos lineares básicos com amplificadores operacionais: o amplificador inversor; o amplificador não inversor; o seguidor de tensão (buffer); o amplificador somador; o amplificador diferencial ou subtrator; amplificadores de CA; distribuição de correntes em um circuito com amplificador operacional. Filtros ativos: filtros passa baixas; filtros passa altas; filtros rejeita faixas. **5.7 Sistemas Digitais:** Conceitos Introdutórios. Sistemas de Numeração e Códigos. Circuitos Lógicos: operações e portas OR, AND, EXOR, NAND, NOR; teoremas booleanos; teoremas de DeMorgan. Circuitos Lógicos Combinacionais: simplificação de circuitos lógicos; simplificação algébrica; mapa de Karnaugh. Flip-Flops. Contadores e Registradores. **5.8 Eletrônica Geral:** Eletrônica básica: fontes de tensão; fontes de corrente; teorema de Thevenin; teorema de Norton; análise de defeito. Diodos: o diodo ideal; aplicação como retificadores; aplicação como portas lógicas; características elétricas; diodo zener; circuitos limitadores e grampeadores. Transistores de junção bipolar: transistor não polarizado; transistor polarizado; correntes no transistor; conexão EC; curva da base; curvas do coletor; aproximações para o transistor; interpretação das folhas de dados; transistor para montagem em superfície. Fundamentos do Transistor: variações no ganho de corrente; reta de carga; ponto de operação; identificando a saturação; transistor como chave; polarização do emissor; circuitos de alimentação para o LED; efeito das pequenas variações. Circuitos de polarização do transistor: polarização por divisor de tensão (PDT); análise precisa para o PDT; a reta de carga e o ponto Q para o PDT; polarização do emissor com fonte dupla; outros tipos de polarização; transistores PNP; configuração Darlington. **5.9 Comunicação de Dados e Redes de Computadores:** Modelos de Redes. Dados e sinais: analógico e digital; sinais analógicos periódicos; sinais digitais; perda na transmissão; limites na taxa de dados; desempenho. Transmissão digital: conversão digital-digital; conversão analógico-digital; modos de transmissão paralela e serial. Transmissão analógica: conversão digital-analógica; conversão analógica-analógica. Meios de transmissão: guiados e não guiados. Rede telefônica: principais componentes; sinalização; serviços fornecidos por redes telefônicas; linha digital de assinante (tecnologia DSL). Conexão de LANs; Redes Backbone; LANs Virtuais. Criptografia: Definições; chave simétrica. Segurança de Redes: confidencialidade, integridade, autenticação e não repúdio de mensagens; autenticação de entidades (identificação de usuário).

Referências:

ANATEL. Resolução nº 568, de 15 de junho de 2011 - Republica, com alterações, o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 148 MHz a 174 MHz.

BRASIL. Lei Geral de Telecomunicações (1997). Lei nº 9.472: Lei Geral de Telecomunicações. Brasília: Senado Federal, 1997.

CRUZ, Eduardo C. A.; CHOUERI Junior, Salomão. **Eletrônica aplicada**. 1. ed. São Paulo: Érica, 2007.

FOROUZAN, Behrouz A. **Comunicação de dados e redes de computadores**. 4. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2008.

MALVINO, Albert Paul. **Eletrônica no laboratório**. São Paulo: Makron Books do Brasil, 1992.

MALVINO, Albert Paul. **Eletrônica**. 7. ed. Porto Alegre: McGraw-Hill, 2007. v. 1.

NILSSON, James W.; RIEDEL, Susan A. **Circuitos elétricos**. 6. Ed. LTC, 2003. Rio de Janeiro

PERTECE JÚNIOR, Antônio. **Amplificadores operacionais e filtros ativos**. 6. ed. Editora MC GRAW-HILL. 2003.

Polícia Militar de Minas Gerais. Resolução nº 3.854, de 26/05/06. Disciplina o emprego da informática e a utilização dos equipamentos e da infraestrutura de Tecnologia da Informação na PMMG.

Polícia Militar de Minas Gerais. Resolução nº 3.933, de 21/06/07. Disciplina o emprego e a utilização dos equipamentos, serviços e infraestrutura de telecomunicações na PMMG.

SEDRA, Adel S.; SMITH, Kenneth C. **Microeletrônica**. 5. Ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

TOCCI, Ronald J.; WIDMER, Neal S.; MOSS, Gregory L. **Sistemas digitais: princípios e aplicações**. 10. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO AUXILIAR DE SAÚDE

6.1.1 Lei Delegada nº 37 de 13/01/1989 - Reestrutura a remuneração do pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. com as seguintes alterações: [Lei nº 10.233, de 13/7/1990](#); [Lei nº 10.521, de 13/11/1991](#); [Lei nº 10.745, de 25/5/1992](#) e [Lei nº 10.797, de 7/7/1992](#).

6.1.2 Lei nº 10.366, de 28/12/90 - Dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), com as seguintes alterações: Lei nº 11.406, de 28/01/94; Lei nº 12.565 de 07/07/97; Lei nº 13.962, de 27/07/01 e Lei nº 17.720, de 12/08/08.

6.2 RESOLUÇÕES:

6.2.1 Resolução nº 3.524, de 12/01/00 - Dispõe sobre o Atestado de Origem na Polícia Militar (publicada no BGPM nº 09 de 01/02/00).

6.2.2 Resolução nº 4.251 de 09/05/13 - Dispõe sobre a Jornada de trabalho na PMMG, BGPM 35 de 09 de maio de 2013, alterada pela resolução 4276, BGPM 74 de 01 de outubro de 2013, pelo ofício nº 11.163.1, BGPM 74 de 01 de outubro de 2013, bem como pela Resolução Nº 4.285, de 10/12/2013 e pela Resolução 4404 de 03/06/2015 - Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho na Polícia Militar e dá outras providências (publicada no BGPM 41 de 09/06/2015)

6.2.3 Resolução nº 3.899/06, de 14/12/06 - Institui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (publicada no BGPM nº 95 de 28/12/06 (atualizada pela [Resolução 4331](#) de 27/08/2014 - [Estabelece critérios para o Programa de Saúde Ocupacional do Policial Militar da Polícia Militar de Minas Gerais](#). (publicada no BGPM nº 66 de 02/09/2014)

6.2.4 Resolução 4314 de 03/06/14 – Dispõe sobre o Programa de acompanhamento e apoio aos Policiais Militares, PROAPOIO, envolvidos em ocorrências que menciona; estabelece diretrizes para a efetivação do acompanhamento e apoio e dá outras providências (publicada no BGPM nº 72 de 23/09/2014 (Resolução 4356, 10/10/2014 - Altera a Resolução 4.314, de 02 de junho de 2014, que cria, no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais, o Programa de Acompanhamento e Apoio aos Policiais

Militares PRO-APOIO, envolvidos em ocorrências que menciona; estabelece diretrizes para a efetivação do acompanhamento e apoio e dá outras providências.).

6.3 RESOLUÇÕES CONJUNTAS:

6.3.1 Resolução Conjunta nº 07/95, de 09/08/95 - Dispõe sobre Plano de Assistência à Saúde para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM) (publicada no BGPM nº 165, de 30/08/95) com atualizações até as Resoluções Conjuntas nº 66, de 26/06/09, que Altera o Plano de Assistência à Saúde redefinindo os critérios de fornecimento de lentes e óculos ao público logístico (publicada no BGPM nº 50 de 09/07/09); e nº 76, de 03/05/10 (publicada na Separata do BGPM nº 37 de 18/05/10).

6.3.2 [Resolução Conjunta 01 - PMMG/CBMMG/IPSM de 28/06/2002 - Aprova o Plano Diretor para Reformulação do Sistema de Saúde, implanta o novo modelo de gestão do Sistema de Saúde, e constitui e nomeia o Conselho Gestor do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM](#) (publicada na SEPARATA do BGPM nº 050 de 11/07/2002)

6.3.2 Resolução Conjunta nº 35, de 02/03/07 - Altera a Tabela de Honorários Profissionais do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), com exclusão, inclusão, alteração e define critérios para autorização de procedimentos de fisioterapia e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 20 de 13/03/07).

6.3.3 Resolução Conjunta nº 41, de 05/10/07 - Regulamenta o Programa de Medicamentos de Uso Continuado e dá outras providências (publicada no BGPM nº 080 de 25/10/07).

6.3.4 Resolução Conjunta nº 51, de 16/06/08 - Institui o Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde, regulamenta o acesso a benefícios no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM e dá outras providências (publicada no BGPM nº 45 de 19/06/08).

6.3.5 Resolução Conjunta nº 59, de 22/01/2009 - Estabelece o protocolo das indicações de tratamento da implantodontia no Centro Odontológico, modifica a Tabela de Honorários Profissionais de Odontologia do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SiSau), no que se refere à exclusão e inclusão de procedimentos da implantodontia, e dá outras providências.

6.3.6 Resolução Conjunta nº 64, de 05/06/2009 - Regulamenta a disponibilização de vacinas preventivas pelo Sistema de Saúde PMMG/CBMMG/IPSM (publicada na Separata 29 nº 46 de 25/06/2009).

6.3.7 Resolução Conjunta de Saúde nº 66/2009, de 26/06/09 - Define os critérios para fornecimento de lentes e óculos ao público logístico (publicada no BGPM nº 50 de 09/07/09), com as alterações dadas pelos artigos 8º e 9º da Resolução Conjunta nº 76/2010 (publicada na Separata do BGPM nº 37, de 18/05/10).

6.3.8 Resolução Conjunta nº 69 de 30/10/09 - Define critérios e condições especiais de acesso de beneficiários a procedimentos que ultrapassem limites estabelecidos em normas específicas do Sistema de Saúde e dá outras providências (publicada no BGPM nº 82 de 03/11/09).

6.3.9 Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/13 - Dispõe sobre Perícias de Saúde na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 77 de 10/10/13).

6.3.10 Resolução Conjunta nº 109, de 05/06/12 - Define os critérios técnicos e o fluxo para a realização de cirurgias refrativas - PRK e LASIK - em militares da ativa e dá outras providências (publicada no BGPM nº 44, 14/06/2012).

6.3.11 Resolução Conjunta nº 110, de 27/07/12 - Cria e regulamenta a atenção domiciliar no Sistema de Saúde da PMMGCBMMG-IPSM, no âmbito da RMBH, e dá outras providências (publicada no BGPM nº 68, de 06/09/2012).

6.3.12 Resolução Conjunta nº 113, de 03/09/12 - Normatiza a aquisição de medicamentos em farmácia/drogaria credenciada pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMGIPSM por segurado/pensionista com saldo devedor acima da remuneração ou

cuja aquisição ultrapasse 50% de seu vencimento/pensão (publicada no BGPM nº 73, de 25/09/2012).

6.3.13 Resolução Conjunta nº 115, de 05/10/12 - Altera a Tabela de Honorários Profissionais do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, redefine os critérios, os limites de números de sessões e o fluxo para autorização de procedimentos de psicologia e dá outras providências.

6.3.14 Resolução Conjunta nº 119, de 26/03/13 - Estabelece critérios, limites do número de sessões e fluxo para autorização de procedimentos de terapia ocupacional e dá outras providências.

6.3.15 [Resolução Conjunta - 4298](#) de 17/03/2014 - [Altera os Anexos "B" e "E" da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - 4278 - técnica cirúrgica - cicatriz cirúrgica](#) (publicada no BGPM nº 22 de 20/03/2014)

6.3.16 [Resolução Conjunta 4369](#) de 05/01/2015 - [Altera os Artigos 7º e 20 e os Anexos A, C, F e G, da Resolução Conjunta 4.278, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais](#) (publicada BGPM nº 02 de 08/01/2015)

6.4 DELIBERAÇÕES

6.4.1 [Deliberação 11](#) de 09/12/2014 - [Institui o Programa de Medicamentos Quimioterápicos Orais em nível ambulatorial, cria o Anexo O-3 - Tabela de Medicamentos Quimioterápicos Orais e dá outras providências.](#) (publicada na SEPARATA nº 97 de 18/12/2014)

6.4.2 [Deliberação 12](#) de 09/12/2014 [Altera a tabela de Honorários Profissionais, de Serviços hospitalares e de medicamentos do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM \(SISAU\) e dá outras providências.](#) (publicada na SEPARATA nº 97 de 18/12/2014)

6.4.3 [Deliberação 15](#) de 30/04/2015 - [Altera as tabelas de Serviços Hospitalares do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM \(SISAU\) e dá outras providências.](#) (publicada na SEPARATA nº 37 de 21/05/2015)

6.4.4 [Deliberação 21](#) de 16/10/2015 - Altera as tabelas de Honorários Profissionais, Serviços Hospitalares e Órteses e Próteses da PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU) e dá outras providências (publicada no BGPM nº 80 de 22/10/2015)

6.4.5 [Deliberação 21](#) de 16/10/2015 - Redefine a Política de Atenção à Saúde Auditiva no Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU) e dá outras providências (publicada no BGPM nº 80 de 22/10/2015)

6.4.6 [Deliberação 22](#) de 16/10/2015 - Redefine as Diretrizes para a Concessão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), de uso ambulatorial, no Sistema de Saúde PMMG-CBMMGIPSM (SISAU) e define o fluxo e os critérios para acesso aos benefícios e dá outras providências. (publicada no BGPM nº 80 de 22/10/2015)

6.4.7 [Deliberação 23](#) de 16/10/2015 [Institui o Programa de Assistência Ventilatória Mecânica não Invasiva para os beneficiários do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM \(SISAU\), define critérios técnicos e dá outras providências.](#) (publicada no BGPM nº 80 de 22/10/2015)

6.5 INSTRUÇÕES DE SAÚDE:

6.5.1 Instrução nº 23/01-DS/PMMG, de 21/07/97 - Orienta os procedimentos quanto às solicitações de reembolso e restituições de despesas com Assistência à Saúde (publicada no BGPM nº 58 de 24/07/97).

6.5.2 Instrução de Saúde nº 06, de 28/12/09 - Institui o Manual de Biossegurança para utilização nos Núcleos de Atenção Integral à Saúde – NAIS e nas Seções de

Assistência à Saúde - SAS e estabelece procedimentos (publicada na Separata do BGPM nº 15 de 25/02/10).

6.6 INSTRUÇÕES CONJUNTAS DE SAÚDE:

6.6.1 Instrução Conjunta de Saúde nº 06/2009, de 08/06/09 - Institui e regula os procedimentos de referência e contra-referência dos pacientes portadores de transtorno mental do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMGIPSM. (Publicada na Separata BGPM Nº 46 de 25/06/ 2009).

6.6.2 Instrução Conjunta de Saúde nº 101/2011, de 30/12/11 - Aprova o Plano Diretor do Sistema de Saúde PMMGCBMMG-IPSM/2011 (SISAU), normatiza sua gestão, define as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Gestor do Sistema de Saúde (CONGES) e do seu Comitê de Assessoramento.

6.6.3 Instrução Conjunta de Saúde nº 04/2013, de 29/04/14 - Estabelece critérios para avaliação da produção dos cirurgiões dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, médicos e psicólogos alocados nas Unidades de Saúde da rede orgânica e dá outras providências (publicada no BGPM nº 32 de 29/04/2014). Revoga as disposições em contrário, a Instrução de Saúde Conjunta nº 01/2013, de 09/07/2013 e a nº 01/2012, de 28/03/12.

6.6.4 [Instrução Conjunta de Saúde nº 05](#) de 30/12/2014 - [Manual de Biossegurança revisado, para utilização nos Núcleos de Atenção Integral à Saúde \(NAIS\) e demais Unidades.](#) 9publicada no BGPM nº 23 de 26/03/2015)

6.6.5 Instrução Conjunta de Saúde nº 06 de 30/12/2014 - [Estabelece e regulamenta a lista padrão de equipamentos e instrumentais odontológicos permanentes para os Núcleos de Atenção Integral à Saúde \(NAIS\) da PMMG. Estabelece rotinas e fluxos para manutenção dos equipamentos e dá outras providências.](#) (publicada na SEPARATA nº 02 de 08/01/2015)

Referências:

Ementário da Polícia Militar de Minas Gerais (www.intranetpm.mg.gov.br);

Site do Instituto dos Servidores Militares de Minas Gerais (www.ipism.mg.gov.br);

Site da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (www.almg.gov.br/consulte/legislacao).

7. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO MÚSICO

7.1 Tonalidades. 7.2 Tons vizinhos e afastados. 7.3 Escalas cromáticas. 7.4 Modulação. 7.5 Formação do som. 7.6 Série harmônica. 7.7 Compassos mistos e alternados. 7.8 Enarmonia. 7.9 Transposição. 7.10 Ornamentos. 7.11 Movimento melódico e movimento harmônico. 7.12 Modos litúrgicos.

7.13 Acordes consonantes e dissonantes. 7.14 Andamentos. 7.15 Harmonização a 4 vozes (4 partes). 7.16 Cifragem dos acordes no estado fundamental e em suas inversões (1ª, 2ª e 3ª). 7.17 Supressão de notas, uníssono, cruzamento, conservação de notas comuns e dobramentos de notas nos acordes. 7.18 5ª e 8ª diretas permitidas e 5ª e 8ª consecutivas. 7.19 Notas atrativas, resolução por tendência atrativa nos encadeamentos VII-I, V-VI e V-I. 7.20 Realização do baixo dado. 7.21 Acordes de 6ª; acorde de 6ª do II grau. 7.22 Acordes de 4ª e 6ª. 7.23 Acordes de 4ª e 6ª aumentada. 7.24 Cadências harmônicas. 7.25 Escolha dos acordes para bons encadeamentos. 7.26 Harmonia dissonante natural. 7.27 Acorde de 7ª da dominante. 7.28 Acordes de 7ª Juntada. 7.29 Escalas exóticas. 7.30 Abreviaturas. 7.31 Nomenclaturas das notas. 7.32 Transposição para os instrumentos notação moderna.

Referências:

PRIOLLI, Maria Luiza de Matos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*. V. 1 e 2. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, 1987. MED, Bohumil. *Teoria da Música*. 4ª Edição, revista e ampliada. Brasília, DF: MusiMed, 1996. Bohumil. *Teoria da Música*. 3ª Edição, Brasília, DF: MusiMed, 1986. PRIOLLI, Maria Luiza de Matos. *Harmonia da*

concepção básica à expressão contemporânea. V. 1. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, 1987. BRISOLLA, Cyro Monteiro. *Princípios de Harmonia Funcional*. 2 ed. São Paulo: Novas Metas Ltda, 1979. ZAMACOIS, Joaquin. *Tratado de Armonia*. 10 ed. Editora Labor S.A, 1986. HINDEMITH, Paul. *Harmonia Tradicional*. 2 ed. São Paulo: Irmãos Vitale, 1949.

8. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO ARMEIRO

8.1 **Lei nº 10.826, de 22/12/03** - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências: arts. 6º ao 21 e suas alterações.

8.2 **Decreto nº 5.123, de 01/07/04** – Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22/12/03, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes.

8.3 **Portaria nº 07 - D LOG, de 28/04/2006** - Aprova as normas reguladoras para definição de dispositivos de segurança e identificação das armas de fogo fabricadas no país, exportadas ou importadas.

8.4 **Portaria nº 16 - D LOG, de 28/12/2004** - Aprova a norma reguladora da marcação de embalagens e cartuchos de munição.

8.5 **Portaria nº 12 - COLOG, de 26/08/2009** - Regulamenta os art. 2º e 4º da Portaria Normativa nº 1.811/MD, de 18 de dezembro de 2006, sobre munição e cartuchos de munição; a recarga de munição e cartuchos de munição, e dá outras providências.

8.6 **Resolução nº 4.085/10 - CG, de 11/05/2010** - Dispõe sobre a aquisição, o registro, o cadastro e o porte de arma de fogo de propriedade do militar; e o porte de arma de fogo pertencente à Polícia Militar de Minas Gerais.

8.7 **Instrução Conjunta nº 08/11 - IPSM/DRH/DS/CBMMG, de 01/06/2011** - Orienta procedimentos para aquisição, conservação do porte e registro de arma de fogo de propriedade do militar da reserva remunerada ou reformado da PMMG.

8.8 **Provimento Conjunto nº 24/CGJ/2012, de 20/10/2012** - Dispõe sobre o recebimento, guarda e destinação de armas, munições, bens, valores, substâncias entorpecentes e instrumentos de crime apreendidos em Inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e de apuração de atos infracionais e dá outras providências.

8.9 **Conhecimentos de mecânica industrial:** Tratamento térmico dos aços carbono. Torno mecânico. Roscas. Brocas. Machos. Alargadores. Brochadeiras. Rebolos. Elementos práticos de mecânica. Metrologia. Metais. Matemática industrial.

8.10 **Armamento convencional:** Armas leves. Sistemas de funcionamento das armas de fogo. Balística. Munições. Pistolas semi-automáticas Taurus PT 92AF, 917C e 100AF. Pistola semi-automática IMBEL 9mm GC MD1. Pistola semi-automática IMBEL .40 GC (MD5 e MD7). Pistolas em polímero Taurus PT 24/7. Pistolas em polímero - Pistola Taurus PT640. Metralhadora de mão Taurus FAMAE MT40. Carabina Taurus FAMAE CT 40. Carabina 5,56 IMBEL MD97LC. Equipamentos de proteção balística da PMMG.

8.11 **Administração de Armamento e Munição:** Suprimento. Manutenção. Controle. Prejuízos, imputações e indenizações. Inquérito Técnico. Utilização do armamento da PMMG.

Referências:

CUNHA, Lauro Salles; CRAVENCO, Marcelo Padovani. *Manual Prático do Mecânico*. Curitiba: Hemus, 2003. MINAS GERAIS. Polícia Militar. *Manual de Armamento Convencional*. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 2011. MINAS GERAIS. Polícia Militar. *Manual de Administração do Armamento e Munição - MADAM*. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 2011.

ANEXO “F”

ROTEIRO DE ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA

1. PARA CHO COMUNICAÇÕES:

A prova será dividida em duas partes, da seguinte forma:

1ª parte, valor total de 40 (quarenta) pontos: consistirá de análise, interpretação e montagem do circuito, rede ou sistema de telecomunicações solicitado a partir do desenho ou esquema, instrumentos, equipamentos, acessórios e peças fornecidos pela Comissão Aplicadora de Provas.

Na oportunidade, o candidato será avaliado:

- Pelo uso correto dos instrumentos, equipamentos, peças, ferramentas e acessórios (10 pontos);
- Pela montagem (ligação) correta dos componentes eletrônicos, instrumentos, equipamentos e acessórios (10 pontos);
- Pela interpretação de desenhos ou esquemas (10 pontos);
- Pela medição e testes dos componentes elétricos e eletrônicos (10 pontos).

2ª parte, valor total de 60 (sessenta) pontos: consistirá em explicar o funcionamento do circuito, rede ou sistema de telecomunicações montado, explicando e apresentando sugestão coerente para o reparo em situação de erros ou defeitos que poderão ser simulados, no momento, pela Comissão Aplicadora de Provas.

Na ocasião, o candidato será avaliado:

- Pela capacidade de conhecimento do circuito, rede ou sistema proposto pela comissão e o fluxo correto de entrada e saída percorrido pela corrente e/ou dados trafegados (20 pontos);
- Pela identificação e substituição correta dos acessórios, peças ou equipamentos defeituosos (20 pontos);
- Pela explicação coerente de como procedeu a identificação e correção dos problemas simulados pela comissão, os efeitos provocados pelos problemas simulados e como evitar que tais problemas ocorram; (20 pontos).

Referências:

ÂNGULO, C.; MUNHÕS, A.; PAREJA, J. *Teoria e Prática de Eletrônica*. São Paulo: EDITORA Makron books, 1993.

CAPUANO, Francisco Gabriel; MARINO, Maria Aparecida Mendes. *Laboratório de Eletricidade e Eletrônica*. 16ª ed. São Paulo: Érica, 1999.

TOCCI, Ronald J.; WIDMER, Neal S.; MOSS, Gregory L. *Sistemas digitais: princípios e aplicações*. 10ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

JÚNIOR, Antônio Pertence. *Amplificadores Operacionais e Filtros Ativos*. Editora MC GRAW-HILL. 6ª ed. 2003.

MALVINO, Albert Paul. *Eletrônica*. Volume 1 e volume 2. 4ª ed. São Paulo: Makron Books, 1997.

MALVINO, Albert Paul. *Eletrônica no Laboratório*. São Paulo: Makron Books do Brasil, 1992.

NASCIMENTO, Juarez do. *Telecomunicações*. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 2000.

O'MALLEY, John. *Análise de Circuitos*. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 1993.

GARCIA, Paulo Alves; MARTINI, José Sidnei Colombo. *Eletrônica digital: teoria e laboratório*. São Paulo: Érica, 2006

Observações:

1) O conteúdo programático **previsto no item 5 do anexo “E”** será também exigido para realização da prova teórico-prática.

2) Os instrumentos, equipamentos, peças, componentes elétricos e eletrônicos e acessórios necessários para a realização da prova teórico-prática do CHO telecomunicações serão fornecidos pela DTS, CTS e CTT e pela Comissão Aplicadora de Provas.

Prova prática para o CHO/Músico – 2016

A prova prática para o CHO/Mus será composta de 03 (três) partes, assim distribuídas:

1 – **Primeira Parte: Ditado Musical.** A prova de ditado musical terá o valor de 30 (trinta) pontos. O Ditado Musical será composto de 10 (dez) compassos TERNÁRIO (3/4), aplicado coletivamente, onde o candidato deverá transcrever para a pauta musical, uma melodia inédita que será executada ao piano, teclado ou meios eletrônicos que caracterizem instrumento musical temperado.

2 – **Segunda Parte: Solfejo Musical. A prova do Solfejo Musical** terá o valor de 30 (trinta) pontos e será composta de 10 (dez) compassos TERNÁRIO (3/4) aplicado individualmente, onde o candidato deverá entoar uma melodia inédita, pronunciando o nome das notas musicais, observando os intervalos, entoação das notas, divisões rítmicas e a marcação dos tempos dos compassos;

3 – **Terceira Parte: Regência.** Terá valor total de 40 (quarenta) pontos e será aplicado individualmente, onde o candidato deverá reger a Banda de Música, que executará a peça.

Referências:

ERICSON, Eric, OHLIN, Gosta, SPANGBERG, Lennart. Choral Conducting. New York; Walton Music Corporations, 1974.

ZANDER, Oscar. Regência Coral. 3 ed. Porto Alegre: Movimento, 1979.
BONA, Paschoal, Método de Divisão Musical. Editora EME.

NASCIMENTO, Frederico do, SILVA, José RAYMUNDO da. Método de Solfejo. Volumes 1 e 2. Editora Ricordi, 1978.

VASCONCELOS, Carmen Sylvia Vieira de, 235 Solfejos nas claves de sol e de fá na 4ª linha. V. 1. Belo Horizonte: Escola de Música da UFMG, 1985.

MED, Bohumil, Solfejo. 3ª Edição. Brasília, DF: MusiMed, 1986.

MED, Bohumil, Teoria da Música. 3ª Edição. Musimed, 1986.

PRIOLLI, Maria Luiza de Matos. Princípios Básicos de Música para a Juventude. V. 1 e 2 - 16ª Edição Revista e Atualizada - 1976